

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS



Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo Licitatório nº. 1783 /2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2023

Objeto: Elaboração de registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para distribuição às pessoas atingidas por desastres naturais no município de Garruchos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2023

Aos 28/08/23, nas dependências da Administração Municipal de Administração sito à Rua Ramão Adão G. de Souza, 505, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 11/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio), homologada em 28/08/23, e publicada em 28 de agosto de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 11/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

Nome do Fornecedor: L.J. Bredow Representações LTDA
CNPJ: 23.969.712/0001-19

Nº Lote	Item	Código	Quant.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	7984	800,00	CESTA BASICA	185,90	148.720,00

Total da Ata de Registro de Preço: 148.720,00

2. VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 028/2009, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes ou Autorização de fornecimento (AF), com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. DA VALIDADE DO PRODUTO E QUALIDADE

4.1. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação da qualidade do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.2. O prazo de validade dos materiais (quando estes possuírem) deverão ser de no mínimo, 06 (seis) meses a contar da entrega do mesmo.

4.3. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As autorizações de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou **encaminhadas por meio eletrônico**, com antecedência mínima de 15 dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas em até **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da AF, e deverá ser entregue no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Prefeitura Municipal de Garruchos, Setor de Almoxarifado sito à Rua Mahmud Yussuf Nasser nº. 180, cidade de Garruchos, sem despesas de frete de acordo com edital e a proposta vencedora da licitação.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8 Caberá a Servidor(es) do Almoxarifado, ou Comissão de Recebimento "**quando for o caso**", a conferência *dos produtos, nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:*

- a) **provisoriamente**, no ato de cada lote de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de conformidade dos mesmos produtos com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e conseqüentemente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem **5.8.a**.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.10 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.11 Eventual atraso ocorrido por parte da contratada implicará em atraso proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções editalícias e legais previstas para o caso.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato **superveniente** à licitação, alheio a sua vontade,



decorrente de **caso fortuito ou força maior**, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues de acordo com a Clausula 5.3, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS



Estado do Rio Grande do Sul



10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio das Missões, RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG (Órgão Gerenciador) ;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP (Órgão Participante - Secretaria).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do Órgão Gerenciador, abaixo assinados, e pelo(s) representantes da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Garruchos, em 28 de agosto de 2023.

Dionéia Fabrício Rodrigues

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA REGISTRADA:

L.J. Bredow Representações LTDA
CNPJ: 23.969.712/0001-19
Representante: Luana Jessica Bredow
CPF : 030.859.260-38
E-mail: licita@grupogmf.com.br
Cel/whatsApp: 55 9944-1271